

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.217, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 9.375,20.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

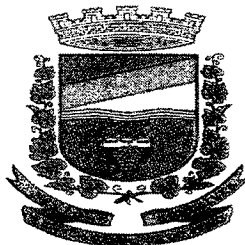
Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.137, de 16 de agosto de 2016, é aberto um crédito especial no valor de R\$ 9.735,20 (nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 16 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Unidade: 02 - BIBLIOTECA PUBLICA CASTRO ALVES
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 - Difusão Cultural
Programas: 0371 - Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade: 2265 - Feira do Livro
Recurso: 0400 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
9.375,20

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução das dotações orçamentárias descritas a seguir:

Orgão: 16 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Unidade: 01 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 - Difusão Cultural
Programas: 0371 - Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade: 2261 - Formação Artística
Recurso: 0400 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.325,20

Orgão: 16 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Unidade: 01 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Função: 13 - Cultura
Sub-Função: 392 - Difusão Cultural



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental
Projeto/Atividade: 2209 - Calendário de Eventos ,Datas Comemorativas ,Eventos Cívicos e Outros
Recurso: 0400 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
8.050,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a realização da Feira do Livro no corrente ano, tendo em vista que devido a situação financeira do País, a maior parte das empresas não está trabalhando com lucro real, e por isso o Município não conseguiu todos os recursos aprovados para captação via Lei Rouanet.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 024
e publicado (a)
Em 14 / 08 / 16